

Id:13B5A31D5C29CDB2

DECRETO Nº 19, DE 28 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.264



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS**  
AV. SÃO RAIMUNDO S/N  
01612579/0001-06

Exercício: 2022

DECRETO Nº 19, DE 28 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.264

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CURRALINHOS, no uso de suas atribuições legais. E no que lhe confere o art. 07 da Lei nº 238/2020.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$117.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )		117.800,00
02 03 00	SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENV.URBANO	
101	04.122.0004.2025.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL	8.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00
	500 Recursos não vinculados de Impostos	
	999 000 Não se aplica	
102	04.122.0004.2025.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL	10.500,00
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00
	500 Recursos não vinculados de Impostos	
	999 000 Não se aplica	
02 04 01	FUNDEB	
276	12.361.0015.2054.0000 ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%	14.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 540 00
	540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	999 000 Não se aplica	
278	12.361.0015.2054.0000 ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%	9.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 541 00
	541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
	999 000 Não se aplica	
285	12.361.0017.2050.0000 INVESTIMENTOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	31.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 540 00
	540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	999 000 Não se aplica	
290	12.361.0017.2050.0000 INVESTIMENTOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	32.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 540 00
	540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	999 000 Não se aplica	

02 04 01	FUNDEB	
336	12.365.0022.2059.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	-6.000,00
	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 540 00
	540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básica	
354	12.366.0017.2049.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO DE JOVENS E ADULTC	-13.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 540 00
	540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	999 000 Não se aplica	

02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
462	10.301.0006.2069.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB	-3.800,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 600 00
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	999 000 Não se aplica	

Anulação ( - )

-117.800,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERARDO LIMA ARAUJO  
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0F8BD2B4438BCD8C



Prefeitura de  
**Francinópolis**  
Terra de gente feliz



LEI Nº 215, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a recomposição do valor das gratificações no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE FRANCINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ, FAÇO saber que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores das gratificações dos cargos em comissão e das funções gratificadas com denominação de DAS (Direção e Assessoria Superior) passam a ser:

Remuneração	Novo R\$
DAS 5	1.965,37
DAS 6	2.080,98
DAS 7	2.312,20

Parágrafo único. O valor das gratificações retroage a 1º de março de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações constantes dos orçamentos das secretarias correspondentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Francinópolis, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois.

Paulo César Rodrigues de Moraes  
Prefeito de Francinópolis-PI

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito de Francinópolis e no Diário Oficial dos Municípios, no Estado do Piauí.

Regiane Rodrigues de Moraes  
Secretária Municipal de Administração e Obras